

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2010**

PROCESSO FUVATES/UNIVATES N° 001 – TIPO: MELHOR TÉCNICA

ABERTURA: 19/03/2010 – Horário: 14 horas

Local: Rua Avelino Tallini, 171 – bairro Universitário – Lajeado-RS – CEP 95.900-000

A Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, mantenedora do Centro Universitário UNIVATES, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0001-09, com sede na rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, na cidade de Lajeado-RS, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 17-10/2008, firmado em 17/SET/2008, renovado através do Primeiro Termo Aditivo, firmado em 15/JAN/2010, junto à APEX-Brasil, e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria CA/FUVATES - 01/08, de 26 de junho de 2008, torna pública a realização de licitação, pela modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MELHOR TÉCNICA que se regerá de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O presente edital de licitação com os seus anexos poderão ser retirados, sem qualquer ônus, no câmpus Lajeado do Centro Universitário UNIVATES, sala 209-9, de 2ª a 6ª feiras, das 09h às 11h30min e das 14h às 17h, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data de abertura mencionada no preâmbulo, ou, ainda, poderá ser baixado, também sem ônus, do site: [www.univates.br/erm](http://www.univates.br/erm).

### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de consultoria para execução do Projeto Extensão Industrial Exportadora – PEIEx, nos municípios dos Coredes do Vale do Taquari e do Vale do Caí, localizados no Estado do Rio Grande do Sul, conforme descrito no ANEXO I – A e B, deste edital.

**Parágrafo Único.** Caberá à FUVATES definir, após a assinatura dos contratos de prestação de serviços, os municípios e as empresas de atuação de cada extensionista.

### **2. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

2.1. As licitantes se farão representar nesta licitação, por intermédio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do Anexo VI - Carta de Credenciamento - deste Edital, que deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação fora dos envelopes relacionados no item 3.1.

2.2. As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante devidamente munido de credenciais, que será o único

admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento impedirá o representante de se manifestar ou responder pela licitante.

2.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.5. O não credenciamento e comparecimento de representante não inabilitam a licitante, nem tão pouco impede o prosseguimento do certame licitatório.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA**

3.1. Os Documentos de Habilitação e de Proposta Técnica deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e separados, todos fechados e rubricados no fecho, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, e identificados da seguinte forma:

#### **3.1.1. ENVELOPE 01: Documentos de habilitação**

FUVATES - UNIVATES

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010

NOME DA EMPRESA: (Identificação da licitante)

CNPJ DA EMPRESA:

#### **3.1.2. ENVELOPE 02: Proposta Técnica**

FUVATES - UNIVATES

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010

NOME DA EMPRESA: (Identificação da licitante)

CNPJ DA EMPRESA:

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) Consórcio de pessoas jurídicas;

b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer entidade ou órgão dos governos federal, estadual ou municipal;

c) Pessoa jurídica concordatária ou em processo falimentar;

d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertença a algum órgão público da administração direta ou indireta dos Governos Federal, Estadual ou Municipal;

e) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

4.3. A participação na presente tomada de preços implica para a licitante:

a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do presente processo.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 1)**

5.1. Para os fins de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

5.2. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

### **Habilitação jurídica**

5.3. Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante.

5.4. Registro comercial, em caso de empresa individual.

5.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Edital.

### **Regularidade Fiscal**

5.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no prazo de validade.

5.7. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda federal, estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal.

5.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débitos do INSS.

5.9. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

### **Qualificação Econômica-Financeira**

5.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

5.11. Apresentação de cálculos demonstrativos dos índices contábeis, conforme modelo (Anexo II), a seguir discriminado:

#### **A. índice de liquidez geral**

Define a capacidade da licitante em liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto à licitante possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida, obtidos pela fórmula:

**LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)**, onde

LG = liquidez geral

AC= ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC= passivo circulante

ELP= exigível em longo prazo

Será considerada habilitada à licitante que apresentar o índice de liquidez geral igual ou superior a 1 (um).

### **B. índice de liquidez corrente**

Define a capacidade da licitante em liquidar a totalidade de seus compromissos em curto prazo, ou seja, mede quanto à licitante possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida, obtidos pela fórmula:

**LC = (AC)/(PC)**, onde:

LC = liquidez corrente

AC= ativo circulante

PC= passivo circulante

Será considerada habilitada à licitante que apresentar o índice de liquidez corrente igual ou superior a 1 (um).

### **C. índice de endividamento geral**

Mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da licitante, obtido por:

**EG = (PC+ELP)/ AT**, onde:

PC= passivo circulante

ELP= exigível em longo prazo

AT= ativo total.

Será considerada habilitada à licitante que apresentar este índice menor ou igual a 1,0 (um).

### **Outros Documentos de Habilitação**

5.12. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do Anexo III, deste instrumento.

5.13. Declaração, modelo anexo IV, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

5.14. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

5.15. A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital implicará na inabilitação da Licitante.

## **6. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “2”**

6.1. A Proposta Técnica, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, será assinada, bem como rubricada em todas as suas folhas.

6.2. A Proposta Técnica da LICITANTE deverá conter:

- a) O plano de trabalho;
- b) Os currículos dos consultores;

6.2.1. O plano de trabalho deverá ser apresentado de forma sucinta, apresentando as seguintes informações:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Breve apresentação da empresa licitante;
- c) Os nomes dos Consultores que serão disponibilizados para o projeto, bem como as suas áreas de atuação;
- d) Atestado de capacidade técnica da empresa, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação.

6.2.2. Currículos dos Consultores: A LICITANTE deverá apresentar cópias dos documentos que comprovem a formação acadêmica dos consultores que serão alocados ao projeto.

Os currículos dos profissionais deverão explicitar:

- a) Nome do profissional;
- b) Formação acadêmica (nível, nome do curso, entidade onde realizou e período de realização):
  - b.1) Requisito básico: graduação em administração de empresas, contabilidade, engenharia de produção, economia ou comércio exterior.
- c) Experiências profissionais com datas de início (MM/AA) e término (MM/AA), resumo dos serviços realizados e comprovados na carteira profissional ou por atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- d) Declaração de que concorda com a sua indicação pela LICITANTE para compor a equipe do projeto;
- e) Data e assinatura do profissional na última página e rubrica nas demais.

## 7. DAS VAGAS E DOS PREÇOS

7.1 O presente edital apresenta 01 (uma) vaga para o cargo de Monitor Extensionista, responsável pelas atividades relacionadas no Anexo I – A, e 05 (cinco) vagas para o cargo de Técnico Extensionista, responsáveis pelas atividades relacionadas no Anexo I – B.

7.2 A seleção dos profissionais para ocuparem os cargos acima elencados, está regulada no presente Edital, item 9.

7.3 Os valores estipulados para a realização dos trabalhos:

<b>CARGO: MONITOR EXTENSIONISTA</b>			
<b>TRABALHOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>TOTAL MÊS</b>	<b>TOTAL ANO</b>
Conforme Anexo I – A	1	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>

<b>CARGO: TÉCNICO EXTENSIONISTA</b>			
<b>TRABALHOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALORES</b>	
		<b>1º AO 12º MÊS</b>	<b>TOTAL</b>
Visita	26	R\$ 210,00	R\$ 5.460,00
Diagnóstico	26	R\$ 315,00	R\$ 8.190,00
Implementação	26	R\$ 525,00	R\$ 13.650,00
Avaliação	26	R\$ 158,00	R\$ 4.108,00
Ficha de Evolução	26	R\$ 199,99	R\$ 5.199,74
<b>TOTAL POR TÉCNICO EXTENSIONISTA ANO</b>			<b>R\$ 36.607,74</b>
<b>TOTAL DOS CINCO TÉCNICOS EXTENSIONISTAS ANO</b>			<b>R\$ 183.038,70</b>

Conforme Anexo I - B

## **8. DO PROCEDIMENTO**

Os trabalhos da Comissão seguirão os seguintes trâmites:

8.1. O recebimento dos envelopes, contendo a documentação e as propostas, será feito pela Comissão Permanente de Licitações da FUVATES – CPL na data, hora e local indicados neste instrumento, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

8.2. Se a empresa licitante deixar de comparecer à sessão de abertura deste certame, poderá encaminhar os envelopes “1” e “2” pelos Correios ou através de portador.

8.3. Concluído o recebimento dos envelopes, terá início a abertura dos envelopes “1” contendo os documentos de habilitação, que serão conferidos e examinados pela CPL e pelas licitantes presentes.

8.4. A CPL poderá suspender a sessão, sempre que julgar necessário para analisar os documentos e/ou propostas apresentadas pelas licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

8.5. Nesta hipótese, os documentos e os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL, ficando sob sua guarda para abertura em outra sessão a ser definida pela CPL.

8.6. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos no Capítulo 3, ou apresentá-los com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade implicará em automática inabilitação das mesmas.

8.7. Encerrado o exame da documentação e havendo renúncia expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, a CPL, juntamente com os representantes credenciados das licitantes habilitadas, dará início à abertura dos envelopes “2” contendo as Propostas Técnicas.

8.8. Não havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, a CPL interromperá os trabalhos, lavrando previamente Ata de reunião da fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

8.9. Julgados os recursos interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, via fac-símile ou e-mail, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão de abertura das propostas.

8.10. O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEFINIÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS:**

### **9.1. Pontuação da Proposta Técnica:**

9.1.1. A Nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 145 (cento e quarenta e cinco) pontos, como distribuídos nos itens relacionados a “Avaliação da Capacidade Empresarial” e “Experiência e Formação dos Consultores”, sendo desclassificada a proposta que não alcançar o mínimo de 30 (trinta) pontos:

#### **9.1.2. Pontos totais da proposta Técnica:**

Os pontos totais da proposta técnica serão obtidos através do somatório da Pontuação da Avaliação da Capacidade Empresarial e Experiência e Formação dos Consultores.

#### **9.1.3. Avaliação da Capacidade Empresarial**

A aferição da Capacidade Empresarial (ACE) da LICITANTE será realizada através da atribuição de pontos a cada atestado de capacidade técnica apresentado ou, emitidos por entidades públicas ou privadas, nos quais conste a realização dos serviços cujas categorias se enquadrem no objeto deste certame. Cada Licitante será pontuada em, no máximo, 2 (dois) atestados. Cada atestado valerá 10 pontos.

#### **9.1.4. Experiência e Formação dos Extensionistas**

Para avaliação deste fator a Licitante deverá apresentar currículos e respectivos diplomas, certificados de especialização e documentos de comprovação dos técnicos. Os currículos serão avaliados e pontuados de acordo com os critérios que atendam as necessidades do projeto.

Os currículos serão pontuados de acordo com o enquadramento nas tabelas a seguir. Para cada ocorrência no currículo, relativa às espécies apresentadas, será atribuída a quantidade de pontos correspondentes. Assim, os extensionistas poderão obter a nota máxima de 125 (cento e vinte e cinco) pontos.

<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (apenas a maior pontuação será considerada)</b>	<b>PONTOS</b>
Doutorado concluído	25
Mestrado concluído em Administração, Comércio Exterior ou Relações Internacionais)	20

Mestrado concluído	15
Especialização concluída	10
<b>2. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (serão considerados no máximo 2 cursos)</b>	<b>PONTOS</b>
Curso avulso com duração de 120 a 359 horas	10
Curso avulso com duração de 80 a 119 horas	6
Curso avulso com duração de 40 a 79 horas	4

Consideram-se cursos avulsos: formações continuadas, oficinas, projetos, programas e ciclos.

<b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR</b>	<b>PONTOS</b>
Acima de 15 anos	10
De 08 a 15 anos	8
De 05 a 07 anos	6
De 02 a 04 anos	4

<b>4. EXPERIÊNCIA COMO TÉCNICO EXTENSIONISTA NO PEE/RS OU PEIEx NO MDIC</b>	<b>PONTOS</b>
1 ano ou mais	20

<b>5. EXPERIÊNCIA EM CONSULTORIA</b>	<b>PONTOS</b>
Acima de 10 anos	50
De 8 a 10 anos	40
De 5 a 7 anos	35
De 2 a 4 anos	30

O monitor e os extensionistas deverão possuir formação de nível superior em Administração de Empresas, Contabilidade, Engenharia de Produção, Economia, Comércio Exterior ou Relações Internacionais.

O currículo somente será considerado válido se apresentar, ao final, declaração de veracidade das informações prestadas assinada pelo próprio técnico indicado.

#### **9.4. Resultado Final**

As notas finais das licitantes serão calculadas pela soma da nota técnica por candidato somado a avaliação da atividade empresarial.

A classificação geral, em ordem decrescente de avaliação, será por candidato, sendo que serão contratados os melhores classificados, conforme tabela abaixo.

<b>PERFIL</b>	<b>CARGOS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>Perfil 1</b>	Monitor Extensionista 1	Nota da Avaliação da Atividade empresarial + Nota do Consultor	Melhor colocado na Classificação Geral
<b>Perfil 2</b>	Técnico Extensionista 1	Nota da Avaliação da Atividade empresarial + Nota do candidato	Segundo Melhor colocado na Classificação Geral
<b>Perfil 3</b>	Técnico Extensionista 2	Nota da Avaliação da Atividade empresarial + Nota do candidato	Terceiro Melhor colocado na Classificação Geral
<b>Perfil 4</b>	Técnico Extensionista 3	Nota da Avaliação da Atividade empresarial + Nota do candidato	Quarto Melhor colocado na Classificação Geral
<b>Perfil 5</b>	Técnico Extensionista 4	Nota da Avaliação da Atividade empresarial + Nota do candidato	Quinto Melhor colocado na Classificação Geral
<b>Perfil 6</b>	Técnico Extensionista 5	Nota da Avaliação da Atividade empresarial + Nota do candidato	Sexto Melhor colocado na Classificação Geral

9.4.1. As notas atribuídas a atividade empresarial será somado a todos os candidatos apresentados pela empresa individualmente.

9.4.3. As empresas participantes poderão apresentar qualquer número de candidatos, sendo contratadas a(s) empresa(s) que seus técnicos tiverem maior nota individual;

9.4.3.1. Poderá neste certame haver várias empresas vencedoras, pois o critério de avaliação é individualizado por técnico.

9.4.4. O técnico que for selecionado através das avaliações não poderá ser substituído pela empresa em nenhuma hipótese.

9.4.4.1. Nos casos em que a empresa não apresentar o técnico avaliado para o desenvolvimento dos trabalhos, a FUVATES contratará a empresa que apresentou o técnico que ficou na posição subsequente e assim sucessivamente para os demais técnicos.

9.4.5. A escolha da proposta vencedora, em caso de pontuação idêntica entre propostas, dar-se-á pela escolha da proposta que o técnico tiver maior experiência profissional em docência.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Dos resultados do exame da proposta de técnica e da fase de habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos a Autoridade Competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pela Licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da decisão recorrida e serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias contados da data final para a sua interposição.

10.3. Os recursos deverão ser apresentados através de petição circunstanciada e protocolados no horário das 09h às 17h, à Comissão Permanente de Licitação, situada rua Avelino Tallini, 171, sala 209/9, na cidade de Lajeado-RS – CEP 95.900-000.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. Após decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e concluído o julgamento das propostas, a CPL submeterá à deliberação da autoridade competente a homologação e a adjudicação em favor da(s) empresa(s) classificada(s).

11.4. É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela licitante vencedora a terceiros.

## **12. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. A FUVATES, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da adjudicação do objeto da licitação, convocará a Licitante para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados, para esse fim.

12.2. Quando o convocado não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à FUVATES convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente das penalidades pertinentes, conforme artigo 81, da 8.666/93.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento dos serviços contratados será pago, mediante depósito bancário em conta a ser indicada pelo licitante vencedor quando da assinatura do contrato, em parcelas mensais de acordo com o item 7.

13.2. Os pagamentos serão realizados em no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da entrega dos respectivos documentos de cobrança, que somente poderão ser emitidos após a aprovação dos produtos entregues.

13.3. Para recebimento mensal a empresa deverá apresentar as certidões de FGTS, INSS, Conjunta da Receita Federal, Estadual e Municipal sede da empresa para cada nota fiscal emitida.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita às sanções dispostas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global dos serviços e/ou materiais contratados;

c) Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato, a partir do 10º (décimo) dia de atraso na entrega, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com as entidades pública, segundo a natureza e gravidade da falta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a licitante ressarcir à Entidade Licitadora pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. As penalidades previstas na letra “a” e “c” do item 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com o item 16.1 letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o previsto no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Sobre a multa prevista no item 14.1 letra “b” incidirão o valor correspondente à correção monetária de acordo com a variação “pró-rata tempore” do IPCA, ou outro índice oficial, e os juros de 0,033% ao dia, até o efetivo pagamento, que serão descontados de pagamento devido pela Entidade Licitadora, ou cobrados judicialmente.

14.4. A Licitante Vencedora estará sujeita a multa 20% (vinte por cento) do valor global adjudicado pela recusa da entrega do objeto licitado, sem justa causa.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, situada à rua Avelino Tallini, 171, sala 209/9, na cidade de Lajeado-RS – CEP 95.900-000.

15.2. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder, às comunicações efetuadas na forma do item 15.1, sendo que as respostas serão comunicadas diretamente aos licitantes ou por publicação, numa das formas previstas na lei nº 8.666/96 e suas alterações, ou ainda por outro meio.

15.3. Se a comunicação por escrito não for feita no prazo do item 15.1, isso significa que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir apresentação das propostas, não cabendo ao licitante, qualquer reclamação posterior.

15.4. Serão desclassificadas também as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Edital.

15.5. À FUVATES fica assegurado o direito de mediante comunicação prévia, cancelar a presente licitação sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou indenização.

15.6. A despesa com as contratações objeto deste Edital é oriunda do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 17-10/2008, firmado em 17/SET/2008, renovado através do Primeiro Termo Aditivo, firmado em 15/JAN/2010, entre a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES e a Agência de Promoção de Exportações do Brasil – APEX-Brasil, que tem como objeto a continuidade das ações de um Núcleo Operacional do projeto Extensão Industrial Exportadora - PEIEX, objetivando a utilização de técnicas e métodos voltados à modernização e capacitação empresarial, por meio de inovações técnicas, gerenciais e tecnológicas, sendo limitada ao previsto no Plano de Trabalho do Convênio.

**16. CONSTITUEM PEÇAS INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

**Anexo I** – Termo de referência

**Anexo I – A** – Termo de referência – MONITOR EXTENSIONISTA

**Anexo I – B** – Termo de referência – TÉCNICO EXTENSIONISTA

**Anexo II** – Demonstrativo de Capacidade Financeira

**Anexo III** – Declaração de Fatos Impeditivos

**Anexo IV** – Declaração de Menor

**Anexo V** – Minuta do Contrato

**Anexo VI** – Carta de Credenciamento

Lajeado-RS, 10 de fevereiro de 2010.

Roque Danilo Bersch  
Presidente da FUVATES

Marcos Turatti  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## **ANEXO I-A**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **MONITOR EXTENSIONISTA**

##### **QUALIFICAÇÃO**

- O monitor extensionista (Técnico) antes de iniciar os trabalhos deverá se qualificar na metodologia do PEIEx;

##### **ATRIBUIÇÕES PERANTE O COMITÊ CONSULTIVO:**

- Participar das reuniões do Comitê Consultivo, conforme cronograma ou quando solicitado;

##### **ATRIBUIÇÕES PERANTE A(S) ENTIDADE(S) SETORIAL(IS):**

- Participar das reuniões da(s) entidade(s) setorial(is), conforme cronograma ou quando solicitado;
- Solicitar reuniões com a(s) entidade(s) setorial(is), quando necessário;
- Apresentar nas reuniões com a(s) entidade(s) setorial(is), o conjunto de demandas das empresas que, se não atendidas diretamente pelo NO, deverão ser encaminhadas ao banco de oferta de serviços;
- Participar da Avaliação de Adequação Metodológica, quando solicitado;

##### **ATRIBUIÇÕES PERANTE O NO:**

- Coordenar a equipe do Núcleo Operacional, verificando o andamento das ações a ela destinadas e assessorando-a, sempre que necessário;
- Verificar encaminhamentos e desempenho do NO em reuniões semanais com os Técnicos Extensionistas, assessorando-os no enfrentamento das dificuldades encontradas e analisando o andamento dos trabalhos;
- Distribuir as tarefas e as indicações das empresas a serem atendidas pelos Técnicos Extensionistas, de acordo com suas disponibilidades;
- Analisar as demandas individuais (as de rara ocorrência no âmbito do setor atendido) a terceirizar das empresas diagnosticadas pelos Técnicos Extensionistas e definir seus encaminhamentos, via fax ou *e-mail*, às entidades capacitadas do banco de oferta tecnológica;
- Controlar a resposta das entidades às solicitações encaminhadas;
- Elaborar relatórios relativos ao andamento dos trabalhos do NO;
- Analisar dados e informações visando contribuir para a adequação do banco de dados demanda-solução.

##### **ATRIBUIÇÕES PERANTE AS EMPRESAS:**

- Participar de reuniões entre a diretoria da empresa e o Técnico Extensionista, sempre que solicitado, para avaliar o andamento dos trabalhos;
- Dirimir dúvidas dos empresários sobre o Projeto, sempre que solicitado;
- Realocar o Técnico Extensionista visando melhor desenvolvimento dos trabalhos;
- Encerrar o Projeto na empresa, por solicitação do Técnico Extensionista, quando caracterizadas faltas reiteradas de contrapartida, como, por exemplo: não cumprimento de

datas aprazadas por vezes seguidas, faltas injustificadas a reuniões previamente agendadas ou mesmo desinteresse Generalizado;

- Revisar, tomar ciência e assinar o Relatório Diagnóstico Empresarial, juntamente com o Técnico Extensionista que o elaborou, antes que seja exibido ao titular da empresa, que também deverá assiná-lo;
- Supervisionar os cursos didáticos ministrados pelo Técnico Extensionista aos funcionários das empresas;
- Realizar dez diagnósticos com os respectivos relatórios e priorização de ações;
- Realizar cursos, workshop e palestras nas empresas.

## **ANEXO I-B**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **TÉCNICO EXTENSIONISTA**

##### **QUALIFICAÇÃO**

- Os técnicos extensionistas, antes de iniciarem os trabalhos, deverão se qualificar na metodologia do PEIEx;

##### **ATRIBUIÇÕES PERANTE O NO:**

- Prestar assessoramento ao Monitor e ao Coordenador de Núcleo em assuntos de sua competência;
- Emitir parecer, por determinação superior, sobre temas de sua competência;
- Organizar e distribuir relatórios e formulários específicos para coleta de informações junto às empresas, objetivando estudos para elaboração de planos e programa de trabalho;
- Prestar assistência na organização, manutenção e atualização de cadastro de empresas para o banco de dados do NO;
- Codificar empresas e demandas, utilizando respectivamente o código da empresa gerado pelo Sistema do Banco de Dados e a Norma de Codificação de Demandas, além do preenchimento do Controle de Códigos das Empresas (Conforme Metodologia do PEIEx – Manual de Trabalho);
- Elaborar estudos fundamentados em diagnósticos realizados;
- Coletar, classificar e analisar dados e informações estatísticas para elaboração, análise, crítica e avaliação do projeto;
- Elaborar relatórios, quadros e tabelas destinados à divulgação;
- Participar das reuniões de desempenho com os outros Técnicos Extensionistas, o Monitor e o Coordenador de Núcleo, analisando o andamento da prestação de serviço e dificuldades encontradas durante o desenvolvimento do trabalho;
- Participar da elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento do serviço;
- Não divulgar problemas, tecnologia ou qualquer informação sobre a empresa que aderiu ao Projeto, salvo quando expressamente autorizado, em via assinada pelo representante legal da empresa;
- Manter e atualizar o sistema de Banco de Dados do PEIEx;
- Verificar a cada visita técnica a evolução no número de funcionários de cada empresa atendida, informando o resultado mediante envio de fax ou e-mail à Coordenação Geral do PEIEx para atualização do Banco de Dados;
- Manter e atualizar o sistema de informação, através de relatórios, quadros, tabelas e fichas.

##### **ATRIBUIÇÕES PERANTE A EMPRESA:**

##### **CONDUTA PROFISSIONAL:**

- Considerar o primeiro contato como fundamental no estabelecimento de relação de confiança com o empresário;
- Portar-se como um técnico, não como um político;

- Lembrar ao empresário que tanto sua empresa como as demandas específicas serão codificadas e que apenas poderão ser divulgadas pelo NO informações agregadas, nas quais as empresas não serão identificadas;
- Enfatizar para o empresário que a intervenção do NO não terá a finalidade de investigação financeira;
- Ater-se ao roteiro do diagnóstico e às soluções das demandas;
- Limitar suas participações dentro da empresa, ouvindo as posições e problemas apresentados pelos funcionários, abstendo-se de tomar posição ou partido;
- Não emitir opiniões conclusivas sobre os problemas da empresa ou de seus funcionários, pois, apesar do Técnico Extensionista ser capacitado para esta análise, deve lembrar-se que sua participação na empresa é passageira e que tal atitude pode prejudicar o relacionamento com o empresário;
- Escutar atentamente os diretores e funcionários, visando detectar quais os maiores e os mais comuns problemas enfrentados nas empresas do setor priorizado;
- Fazer colocações que conduzam à compreensão dos problemas existentes, identificando suas prioridades em produtos, processo e gestão;
- Certificar-se sempre de que foi bem entendido acerca das soluções propostas, não deixando margem para interpretações dúbias. Oferecer sempre, demonstrando confiança, o acesso a inovações tecnológicas, viabilizadas através do NO ou das entidades do banco de oferta de serviços;
- Mostrar alternativas para os problemas enfrentados na empresa. Estas devem constar na Minuta de Reunião e no Planejamento de Trabalho, assinados pela pessoa responsável da respectiva empresa (preferencialmente pertencente à diretoria), nos documentos que exigirem assinatura. O conjunto de idéias – após a aprovação para implantação dessas ou de outras diferentes das oferecidas – será incorporado ao documento (ata de reunião) a ser arquivado na pasta da empresa, junto ao NO, e outra cópia permanecerá com a diretoria da empresa.

### **ATUAÇÃO NA EMPRESA:**

- Programar a apresentação com antecedência, concentrando-se nos problemas existentes na empresa (fase do diagnóstico) ou na solução das demandas levantadas (fase da implantação do diagnóstico), procurando evitar debates fora do contexto. Cabe lembrar que é de vital importância conquistar a confiança do empresário. Para isso, é necessário ressaltar certas condutas, entre elas:
- Identificar-se como representante do Governo e de todas as entidades parceiras;
- Mencionar claramente a função do Técnico Extensionista e a contribuição que poderá oferecer à empresa;
- Explicar com clareza e precisão ao empresário como será o processo de trabalho;
- Ao final da visita, deve ser feito um breve relatório sobre a mesma, demonstrando o que foi tratado. Esse relatório deve ser agregado à pasta de trabalho da empresa.
- Nunca avaliar a empresa quando a mesma estiver em intervalos, férias coletivas com falta de matéria prima, etc.;
- Não visitar as instalações sem estar acompanhado do diretor principal da empresa ou de pessoa que possua capacidade de resolução (em especial quando da realização do diagnóstico);
- Sempre que possível, e com a devida autorização da diretoria da empresa, tomar depoimentos de funcionários de escalão inferior, valorizando as informações transmitidas;
- Jamais comentar sobre suas atividades em outra empresa;
- Efetuar um planejamento da visita, determinando prazos para cada etapa;

- Priorizar os problemas mais comuns (como lay-out, tempos e movimentos, entre outros) para demonstrar resultados mais imediatos ao empresário e, assim, conquistar sua confiança para passar a atuar nos de maior complexidade e que podem significar investimento;
- Perguntar superficialmente sobre a história da empresa e dos diretores. Conhecendo a origem das pessoas e do negócio, poderá tirar melhor proveito da visita;
- Elaborar material didático-pedagógico dos cursos necessários aos funcionários das empresas;
- Ministrando os cursos aos funcionários das empresas;
- Seguir as orientações do Manual de Trabalho do PEIEx, pois nele se encontram os passos para elaboração dos documentos do projeto.

## ANEXO II

### DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)</b>		<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)</b>
$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$		$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$
AC – ATIVO CIRCULANTE PC – PASSIVO CIRCULANTE RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		<b>GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)</b>
ILG = _____		$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$
PC – PASSIVO CIRCULANTE ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL		GE = _____
DATA ____/____/____	PROPONENTE	RESPONSÁVEL

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO (Modelo)

(Nome)....., CNPJ ou CIC  
....., sediada.....(endereço completo) .....,  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências  
posteriores.

.....  
nome e número da identidade do declarante

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Tomada de Preços nº 001/2010, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

#### Observações:

- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## ANEXO V

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUVATES, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0001-09, com sede na rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, na cidade de Lajeado-RS, neste ato representadas, respectivamente, por seu Presidente, Sr. Roque Danilo Bersch, e por seu Reitor, Sr. Ney José Lazzari;

**CONTRATADA:** (dados da licitante vencedora)

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE e CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, na forma que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços de extensão especializada para execução do projeto Extensão Industrial Exportadora – PEIEx, nos municípios dos Coredes do Vale do Taquari e do Vale do Caí, conforme descrito no anexo I – A e B, do Edital da Tomada de Preços nº 001/2010.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O programa de trabalho será desenvolvido pela CONTRATADA, sempre em concordância com os requisitos de cada atividade do projeto, conforme descrito no ANEXO I – A e B.

2.2 Os serviços serão prestados no Núcleo, no estado do Rio Grande do Sul, dependendo da fase e/ou atividade que estiver sendo executada, ficando a CONTRATADA responsável por disponibilizar os recursos humanos, materiais e logísticos para a perfeita condução dos trabalhos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, sendo no período de \_\_/\_\_/2010 a \_\_/\_\_/\_\_.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Como contrapartida aos serviços a serem prestados fica convencionado entre as partes a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_, na qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerada fixa e irrevogável durante o período de vigência desta avença.

4.2 O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, do relatório contendo a totalidade das atividades previstas para cada fase, bem como a necessária aceitação por parte da CONTRATANTE.

4.3 O valor total previsto na Cláusula 4.1 será devido desde que cumpridas todas as atividades previstas nas planilhas constantes do cronograma físico-financeiro. Caso não sejam desenvolvidas todas as atividades, o pagamento será parcial, proporcional aos trabalhos realizados.

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CARGOS	QUANTIDADE	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
Técnico (Monitor)	1	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>

CARGOS: TÉCNICO EXTENSIONISTA			
		VALORES	
TRABALHOS	QUANTIDADE	1º MÊS AO 12º MÊS	TOTAL
Visita	26	R\$ 210,00	R\$ 5.460,00

Diagnóstico	26	R\$ 315,00	R\$ 8.190,00
Implementação	26	R\$ 525,00	R\$ 13.650,00
Avaliação	26	R\$ 158,00	R\$ 4.108,00
Ficha de Evolução	26	R\$ 199,99	R\$ 5.199,74
<b>TOTAL POR TÉCNICO EXTENSIONISTA ANO</b>			R\$ 36.607,74
<b>TOTAL DOS 05 TÉCNICOS EXTENSIONISTAS ANO</b>			<b>R\$ 183.038,70</b>

4.4. Os produtos que não forem aprovados deverão ser reapresentados pelo licitante vencedor, com as devidas correções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da ciência da reprovação.

4.5. Caberá à CONTRATADA apresentar as notas fiscais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da programação de vencimento, para que o CONTRATANTE possa providenciar os trâmites de pagamento.

4.6. Os pagamentos serão feitos mediante crédito na conta corrente bancária da CONTRATADA, ou cheque nominal.

4.7. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

4.8. Para o recebimento mensal a empresa deverá apresentar junto as notas fiscais, as certidões de FGTS, INSS, Conjunta da Receita Federal, Estadual e Municipal sede da empresa e relatório de atividades, para cada nota fiscal emitida.

4.9. No valor constante da cláusula 4.1 estão inclusas as despesas com toda a equipe responsável pela execução do trabalho de extensão, bem como locomoção, alimentação, hospedagem, tributos e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento;

5.2. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento;

5.3. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SEXTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Desenvolver o serviço em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela CONTRATANTE;

6.2. Desenvolver os serviços ora contratados de acordo com a metodologia do PEIEx da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - APEX-Brasil, e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável;

6.3. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à CONTRATADA a coordenação dos serviços ora contratados, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais serviços;

6.4. Alocar equipe que foi avaliada para o atendimento da CONTRATANTE, composta por Consultores contratados, conforme estabelecido no escopo do Anexo I – A e B;

6.5. Responsabilizar-se, como única empregadora, por todas as despesas com o pessoal alocado para a execução deste contrato, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra;

6.6. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.7. Cumprir as disposições legais, tanto quanto à remuneração dos empregados, como aos demais encargos de qualquer natureza, especialmente o seguro de acidentes de trabalho, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos e ordem interna e normas de segurança da CONTRATANTE, os quais declara conhecer; e

6.8. Fornecer à CONTRATANTE, segundo o estabelecido no item 4.2, relatórios circunstanciados informando:

- a) As atividades desenvolvidas no período;
- b) A evolução do cronograma de execução dos serviços;
- c) Outras informações julgadas relevantes (se houver).

6.9. Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem da equipe que desenvolverá os trabalhos do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

Todos os direitos autorais sobre quaisquer dados, informações ou resultados decorrentes da aplicação de instrumentos são reservados a CONTRATANTE. Desta forma, todo e qualquer material, publicação ou informações enviadas pelo CONTRATANTE, ou mesmo criado pela empresa de consultoria, relacionados à consultoria, deverão retornar a CONTRATANTE. A empresa contratada também será creditada nos relatórios publicados a partir das pesquisas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO**

8.1. A CONTRATADA, assim como, eventuais subcontratados guardarão absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, sendo, pois, vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

9.1. Caso a CONTRATADA venha a retardar qualquer providência demandada pela CONTRATANTE, ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos serviços correspondente ao mês em ocorrer o fato.

9.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento ensejará a rescisão contratual, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e, ainda, quando o descumprimento se der por única e exclusiva responsabilidade da parte inadimplente, o pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respondendo, a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes.

9.3. Constitui, ainda, causa de rescisão por parte da CONTRATANTE a cessão, transferência ou subcontratação, por parte da CONTRATADA, no todo ou em parte, dos serviços aqui contratados, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

9.4. Este instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem cabimento de indenização às partes, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias, pela parte interessada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos valores disponibilizados através do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº \_\_\_\_\_, firmado junto à APEX-Brasil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lajeado, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajeado, \_\_\_\_\_ de 2010.

Roque Danilo Bersch  
Presidente da FUVATES

Ney José Lazzari  
Reitor da UNIVATES

CONTRATADA

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°

## **ANEXO VI**

### **PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref. Tomada de Preços nº 001/2010

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto a Universidade de Cartagena, para representar esta Empresa (nome) \_\_\_\_\_ e CNPJ) \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

---

**LICITANTE**

**(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)  
com firmas reconhecidas)**